



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENDA REGIMENTAL Nº 11, de 30 de junho de 2014.

Inclui o Artigo 83-A no Regimento Geral da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **5ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 30 de junho,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UFERSA – NIT/UFERSA, construída com base em informações obtidas pelos diversos NIT's de outras Instituições de Ensino Superior - IES;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 006/2012, de 26 de novembro de 2012, que dispõe sobre os direitos de propriedade industrial resultantes da produção intelectual da UFERSA;

CONSIDERANDO o Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, e a Lei da Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o Artigo 83-A no Regimento Geral da UFERSA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83-A. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), Órgão Executivo vinculado à PROPPG, tem como missão promover e cuidar da propriedade intelectual e da transferência do conhecimento gerado no âmbito da UFERSA, fortalecendo a integração entre Universidade, órgãos do governo, setor produtivo e sociedade, por meio do desenvolvimento da ciência, inovação, tecnologia e empreendedorismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e cultural da região e do País, sendo regido por resolução própria.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró-RN, 30 de junho de 2014.


José de Arimatea de Matos
Presidente